

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017  
CONVITE Nº 01/2017**

**CONTRATO nº 004**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO-MG E EMÍLIA SIMÃO DE MATOS  
PIMENTA - ME.**

A Prefeitura Municipal de RECREIO, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr José Maria André de Barros., RG nº MG - 287.185, CPF nº 156.577.956-87, e a empresa Emília Simão de Matos Pimenta ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.968.565/0001-98, com endereço Rua Prefeito Jose Antônio 118 - Bairro Centro CEP 36740-0000 Recreio MG, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Emília Simão de Mattos Pimenta, portadora da carteira de identidade nº MG-11.187.589, CPF nº 041. 842.276-19, firmam o presente termo de contrato, concernente à Carta CONVITE Nº 01/2017. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para planejamento, preparação, produção e organização do Carnaval RECREIO 2017, com fornecimento de mão de obra e toda estrutura necessária para realização do evento, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência do CONVITE Nº 01/2017.**

**SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

**2.1.** A Contratada se compromete a executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do CONVITE Nº 01/2017 que integra este instrumento e normas técnicas em vigor.

**TERCEIRA (DO VALOR)**

**3.1.** O valor global deste contrato é de R\$ 29.000,00 (Vinte nove mil reais.), conforme proposta ofertada pela Contratada.

**3.2.** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**QUARTA (DA DESPESA)**

**4.1.** A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de RECREIO:

As despesas correrão com recursos da cultura - 02.011.13.392.0065.2068.339039 - **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

**QUINTA (DO PAGAMENTO)**

a) O pagamento será feito 02 duas parcelas, sendo a primeira parcela correspondente à 40% (QUARENTA por cento) do valor global e será paga até o dia útil posterior à montagem da estrutura de palco e apresentação da anotação de responsabilidade técnica, bem como apresentação de documento fiscal hábil e laudo do Departamento de Cultura atestando que o serviço foi realizado;

b) A segunda parcela, correspondente à 60% (sessenta por cento) do valor global será paga até o segundo dia útil posterior à realização do evento, mediante